



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 406, DE 20/08/1980

Autoriza firmar convênio com as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais, S/A.-CEASA-MG.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, autorizado a firmar convênio com as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais, S/A.-CEASA-MG, objetivando a manutenção e funcionamento de um mercado distribuidor de produtos hortigranjeiros nesta Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a cargo do Município no convênio a que se refere o artigo 1º, fica aberto um Crédito Especial no valor de até Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito Especial a que se refere o Caput deste artigo, poderá ser utilizada a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Os orçamentos dos exercícios seguintes consignarão dotações próprias ao atendimento dos encargos com o convênio autorizado por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE AGOSTO DE 1980.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL